



TERMO DE REFERÊNCIA

1- TÍTULO

Solicitação de aquisição de bem/prestação de serviço comum.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento, no período de 12 (doze) meses, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), de forma continuada e fracionada, conforme demanda do IFAM/Campus PRESIDENTE FIGUEIREDO. A empresa vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) posto de abastecimento na Cidade de Presidente Figueiredo/AM, em um raio de até 5000 m das dependências do Campus, situada no endereço Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, tendo em vista para os veículos que compõe a frota elencados nesse Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficial do Campus Presidente Figueiredo/AM, torna-se necessária para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter pedagógicos (ensino, pesquisa e extensão) e administrativos. Assim, o IFAM/CPRF busca oferecer a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Presidente Figueiredo.

A frota do IFAM Campus presidente Figueiredo/AM é composta por 07 veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	QUANTIDADE
Kombi- 09 lugares	Volkswagen	01
L 200 GL	Mitsubishi	01
L 200 Outdoor	Mitsubishi	01
L 200 Triton	Mitsubishi	01
Ônibus –MA 150 Neobus Spec	Agrale	01



Micro-ônibus- 27 lugares	Volare W8	01
Motocicleta Yamara Factor 125 CC	Yamara	01
TOTAL DE VEÍCULOS		07

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT (*)	VALOR ESTIMADO		
				POR LITRO(**) R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO (**)	TOTAL
1	Gasolina Comum C	litro	3.500	R\$3,94		R\$ 13.790,00
2	Diesel	litro	16.000	R\$3,29		R\$ 52.640,00
TOTAL						R\$ 66.430,00

**Quantidade estimada referente a média anual em 2015.*

***Média da cotação de preços realizada pela comissão permanente de licitação referente aos preços de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) com base no mês de Janeiro/2016*

4.1. Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2 A empresa vencedora do Grupo deverá, à data de assinatura do contrato, estar devidamente Cadastradas na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

4.3 Para esta licitação, estão sendo considerados como referência os preços médios mensais do mês de janeiro/2016 praticados no município de Presidente Figueiredo, conforme cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de licitação.

5-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, e no Decreto Nº 5.450, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais do Campus de presidente Figueiredo/AM, e demais legislação vigentes.

6- CRITÉRIO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção de propostas mais vantajosa para a Administração.

6.2 No julgamento, será considerada a vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e oferecer o menor preço global (maior porcentagem de desconto), havendo uma única licitante vencedora. O desconto deverá ser computado linearmente a todos os itens.

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para o Campus Presidente Figueiredo/AM:

7.1.1 Programa de Trabalho 108860

7.1.2 Fonte 0112

7.1.3 Natureza de Despesa 3390.30.01,

7.1.4. Plano Interno L20RLP0112N

8- LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO:

8.1 Posto (s) de Abastecimento num raio de até 5000m do endereço do Campus Presidente Figueiredo/AM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que está localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM

8.2 A empresa deverá ser autorizada através de requisição fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAP (para o Campus Presidente Figueiredo) ou Fiscal do Contrato.



8.3 A cada abastecimento, a CONTRATANTE deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da Guia de Abastecimento
- b) Veículo e placa
- c) Tipo de combustível
- d) Quilometragem do veículo
- e) Nome do Motorista
- f) Data e Hora do Abastecimento
- g) Assinatura do Responsável pela autorização.

Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da Coordenação e/ou Gerência.

09- ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

9.2 O atesto da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento e abastecimento, objeto deste Termo, caberá ao Fiscal designado para esse fim pelo IFAM/CPRF, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

9.4 O valor a ser pago ao fornecedor será o somatório dos serviços de abastecimentos ao longo do mês constantes nas requisições, após processamento interno por parte do IFAM/CPRF, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura entregue ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP e atestada pelo Fiscal.

9.5 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

9.6 O Campus Presidente Figueiredo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento do objeto não estiver de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.



10-SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Fiscalizar o Contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo.

10.2 Promover avaliação dos serviços prestados, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.

10.3 Garantir condições estruturais para o pleno exercício das atividades contratadas, com a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de serviço e a cessão do uso de materiais essenciais ao exercício das atividades que não estejam relacionados como Insumos Diversos neste Termo de Referência.

10.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.

10.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.

10.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas.

10.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas.

10.8 Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.

10.9 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

10.10 Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM , contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.

10.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

11- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 11.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE;
- 11.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Presidente Figueiredo/AM para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento em pelo menos um endereço, num raio de até 5000 m do endereço do *campus* dentro da cidade de Presidente Figueiredo;
- 11.3 Submeter à Administração da CONTRATANTE o nome dos locais em que os veículos poderão ser abastecidos, durante a vigência do Contrato;
- 11.4 Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;
- 11.5 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;
- 11.6 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;
- 11.7 Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;
- 11.8 Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.9 Indenizar danos ou prejuízos causados aos veículos da CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência de erro, falha ou negligência de seus funcionários.
- 11.10 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados.
- 11.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 11.12 O Fiscal do contrato deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada com relação à empresa ou seus empregados.
- 11.13 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações.



11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.15 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do Contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do Contrato.

11.16 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o IFAM CPRF considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

11.17 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

11.18 Abastecer somente os veículos cadastrados na frota do IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM

11.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e o IFAM/CPRF.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

14.2 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Presidente Figueiredo/AM, 21 de janeiro de 2016.

À vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência,

ALESSANDRA A. DE CARVALHO DOS SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento – DAP/ Campus Presidente Figueiredo

E **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral do Campus Presidente Figueiredo